



ÚNICA

1.ª Votação	Resultado
231 / 11 / 92	APROVADO
2.ª Votação	
/ /	PO UNANIM
3.ª Votação	
/ /	NADE 20

Presentes

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1131, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 421/92

Data 20 de novembro de 1992.

VENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

TO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE CR\$ 1.150.580.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1992.



ÚNICA

1.ª Votação	Resultado
<i>231 / 11 / 92</i>	<i>APROVADO</i>
2.ª Votação	
<i>/ /</i>	<i>PO UNANIM</i>
3.ª Votação	
<i>/ /</i>	<i>NAO RE</i>

Presentes

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1131, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 421/92

Data 20 de novembro de 1992.

ONENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

TO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE CR\$ 1.150.580.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652.1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 421/92

Parecer nº :

Data : 23 / 11 / 92

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1131, DO EXECUTIVO

O Projeto de Lei nº 1131, do Executivo, é cons-
titucional e está elaborado de acordo com as normas le-
gis.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 421/92

Parecer nº : _____

Data : 23 / 11 / 92

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1131, DO EXECUTIVO

Com referência ao Projeto de Lei nº 1131 ,
ao Executivo, nosso parecer é favorável ao mesmo.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 19 de novembro de 1992

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar, tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1992.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as suplementações nas diversas rubricas distribuídas nos diversos Órgãos da Administração Municipal, são para reforço de Dotações Orçamentárias e destinam-se, principalmente, para Vencimentos e Vantagens, Obrigações Patronais, e, as demais, imprescindíveis para manter o funcionamento da máquina administrativa.

Sendo o que tínhamos para o momento, solicitamos à Vossa Excelência e demais Nobres Edis, a apreciação e votação do Projeto de Lei em pauta, em Regime de Urgência, tendo em vista a elaboração das Folhas de Pagamento do mês em curso.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1131

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE Cr\$ 1.150.580.000,00, TEN-
DO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADA-
ÇÃO PREVISTO PARA 1992.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.150.580.000,00 - (hum bilhão, cento e cinquenta milhões quinhentos e oitenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orç:01-Câmara Municipal

2.001-Elaboração e Coordenação Legislativa	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)...	Cr\$ 95.000.000,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out....	Cr\$ 5.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 8.000.000,00
2.002-Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant, (EST,).....	Cr\$ 20.000.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant.(CLT)	Cr\$ 10.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	Cr\$ 3.000.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$ 6.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 14.000.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família	Cr\$ 1.000.000,00
2.003-Divulgação dos Atos Públicos do Poder Legislativo	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 4.000.000,00
2.005-Administração Cont.Financ. e Orç. da Câmara	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.).....	Cr\$ 10.000.000,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.008-Divulgação Oficial de Atos do Poder Executivo	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 5.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Fl. 2

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.ORG:01-Secretaria Municipal de Administração

2.010-Manutenção dos Serv. da Secretaria de Administração
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.)..... Cr\$ 10.000.000,00
3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. Pessoais ... Cr\$ 10.000.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.ORG:01-Secretaria Municipal de Finanças

2.014-Administração e Cont. Org. Finance. e Cont. da Prefeitura
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.)..... Cr\$ 10.000.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 10.000.000,00
U.ORG:02-Funcargos Gerais do Município

2.020-Assistência à Saúde e Bem-Estar do Func. Municipal
3.2.5.5.00-Assistência Médico-Hosp. Cr\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.ORG:01-Núcleo de Serviços Urbanos

2.030-Manutenção dos Serv. de Abastecimento de Água Potável
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).... Cr\$ 3.000.000,00
U.ORG:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

2.031-Administração e Conserv. do Núcleo de Serv. Rodoviários
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)..... Cr\$ 6.000.000,00

2.033-Manutenção e Conservação do Parque Rodoviário
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT) Cr\$ 20.000.000,00

1.034-Ampliação do Parque Rodoviário
4.1.2.0.00-Equipamento e Mat. Permanente.... Cr\$ 53.000.000,00

2.034-Conservação de Estradas Municipais

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT) Cr\$ 32.000.000,00

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out... Cr\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.ORG:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.036-Administração da Secretaria Munic. de Educ. e Cultura

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.)..... Cr\$ 7.000.000,00

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).... Cr\$ 18.000.000,00

3.1.1.3.00-Obrigações Patronais Cr\$ 3.000.000,00

3.2.5.3.00-Salário Família Cr\$ 15.000,00

2.038-Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).... Cr\$ 7.000.000,00

3.1.1.3.00-Obrigações Patronais Cr\$ 2.500.000,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

R\$ 3

2.040-Manutenção e Conservação do Ensino Regular	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cr\$ 300.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	Cr\$ 100.000.000,00
1.040-Implantação e Manutenção da Merenda Escolar	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT).....	Cr\$ 4.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	Cr\$ 1.000.000,00
2.045-Transporte Escolar em geral nas Zonas Urb.e Rural	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 215.000,00
2.043-Manutenção da Biblioteca Pública	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cr\$ 6.000.000,00
2.049-Manutenção da Escola Esp. p/Excepcionais	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT).....	Cr\$ 26.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	Cr\$ 10.000.000,00
ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social	
2.050-Coordenação e Manutenção dos Serv.da Secretaria	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.).....	Cr\$ 9.000.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT) ..,.....	Cr\$ 16.000.000,00
3.1.1.1.03-Diárias,Abono de Férias e Out.....	Cr\$ 1.000.000,00
3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. Pessoais	Cr\$ 15.000.000,00
3.2.5.3.00-Salário Familiar	Cr\$ 50.000,00
2.052-Contribuições e Hosp.Sanatórios e Casas De Saúde	
3.2.3.1.00-Subvenções Sociais.....	Cr\$ 228.600.000,00
2.056-Serviços de Assistência ao Menor	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cr\$ 13.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 4.000.000,00
2.059-Coordenação e Manut.dos Serv.de Assist.Médico-odont.	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cr\$ 21.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	Cr\$ 5.000.000,00
ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO	
U.Orç:01-Equipe Municipal de turismo,Desporto e Comunicação	
2.060-Coordenação e Manut. da Equipe	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cr\$ 3.700.000,00
2.063-Manutenção e Conserv.de Parques Rec.e Desportivos	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cr\$ 1.400.000,00
2.065-Manutenção de Comandos Mecaniz.á Serv.d/Peq.Agricultor	
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	Cr\$ 500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:.....	Cr\$ 1.150.580.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

fl. 4

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

20/11/92

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 495

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1131 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1131 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1131 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1992.

Ver. Arioisto Batista Sampaio

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de novembro de 1992.

Verª. Neuza Vargas

1ª Secretária